



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo

ORGANIZAÇÃO SOCIAL NOVA ESPERANÇA

I - FINANCEIRO:

1) O valor previsto de R\$179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) pode ser alterado para a troca de Sistemas Informatizados?

RESPOSTA: O orçamento de referência é um documento ou estimativa que serve como base para a comparação de propostas ou para a definição de custos esperados. Do exposto, a Organização Social poderá apresentar proposta menor ou maior que a referência considerado sua exequibilidade, desde que não tenha prejuízo a rede de atenção à saúde.

2) Os valores previstos na Tabela 53 incluem o MAC (R\$10.324,04) e o valor FAEC pré-dialítico (R\$13.0543,00) e não estão inclusos no montante de R\$ 564.385,00. Está correto?

RESPOSTA: Sim, o “TETO MAC” (R\$10.324,04) e o “TETO FAEC – PRÉ DIALÍTICO” (R\$13.0543,00) são duas variáveis presentes nas linhas da Tabela 53, retirada da página 80 do Plano Regional de Atenção à Pessoa Portadora de Doença Renal Crônica da Baixada Santista, aprovado em 2016. Oportuno destacar que este excerto do Plano Regional foi reproduzido no ANEXO VI do presente edital, de sorte a esclarecer quais foram os parâmetros assistenciais que nortearam o processo de habilitação do NEFROPG (CNES nº 7919697) junto ao Ministério da Saúde, sendo recursos destinados à Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande para custeio interfederativo, não significando repasse direto à futura organização social vencedora do certame. Destaca-se também que esta é a finalidade do ANEXO VI do Edital, compilar informações públicas sobre a série histórica de produção e parâmetros de referência pactuados para os serviços presentes no Complexo Hospitalar Irmã Dulce, bem como projetos futuros de expansão de serviços, **não devendo ser interpretado como expectativa de custeio adicional dos serviços objeto do Edital.** Esclarece-se que a estimativa de custeio do NEFRO PG foi objeto de menção no ANEXO V do Edital, junto à planilha “COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS ATUAIS”, onde se descreve um valor referenciado atual de R\$907.081,48, composto por duas partes: (1) componente pré-fixado na monta estimada de aproximadamente R\$342.246,48, repassados junto aos R\$16.913.162,71 mencionados no ITEM X do Edital (no qual estão inclusos o custeio de atividades MAC e FAEC pré-dialítico dos serviços pré-hospitalares e hospitalares do Complexo Hospitalar Irmã Dulce) e (2) componente pós-fixado até o limite de R\$564.835,00 (ITEM X do Edital) a ser repassado mediante e – de maneira proporcional – a produção efetivamente executada e apurada por instâncias de Regulação, Controle e Auditoria do município, e oportunamente publicadas nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde (SIA e SIH) em competências mensais futuras.

3) Temos que orçar o custo de investimento e apresentar no projeto de expansão mencionado no Anexo I - item 6 – Matriz de avaliação subitem 03C? Entendemos que o valor de investimento não está sendo apresentado no Edital para incluirmos esses valores no custeio, porém analisando o projeto operativo de 2022 foi apresentado uma estimativa com a expansão mesmo não sendo acrescentado no cronograma de desembolso, podem esclarecer? Haverá uma rubrica/valor destinado a investimento?

RESPOSTA: Sim, há necessidade de orçar o custo de investimento, bem como de manutenção, da proposta a ser apresentada de expansão de 34 para 50 cadeiras, conforme descrito no ANEXO I, item





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo

03C. Por se tratar de Projeto de expansão, em fase de estudos iniciais, fica prejudicado qualquer menção sobre estrutura no POA. Todavia, com a apresentação da Proposta, nada impede que a administração, respeitando os princípios legais, em juízo discricionário, quanto à oportunidade e conveniência, garanta todos os meios necessários para o adequado funcionamento.

4) De acordo com o INCISO XLV na quinta clausula do Anexo III minuta do contrato as despesas com empregados não devem passar de 70%. Os prestadores de serviços terceirizados (médicos) entram na conta dessa porcentagem?

RESPOSTA: Os Prestadores de Serviços Terceirizados não integram as despesas com empregados.

5) Os serviços de transporte que constam na rubrica da planilha “Plano de Aplicação de Recursos Financeiros – Mensal” no Anexo VI são serviços apenas com a mão de obra ou os equipamentos/automóveis também? Caso os automóveis sejam próprios ou alugados, solicitamos uma lista discriminando essas informações.

RESPOSTA: Deve ser englobado na proposta, previsão para todos os custos relacionados ao serviço de transporte, mencionados no ANEXO V.

6) Solicitamos uma lista de bens (móveis e equipamentos) de todos os equipamentos locados e próprios para o dimensionamento da locação de equipamentos.

RESPOSTA: Prejudicado o envio da lista quanto aos equipamentos locados, devido a constante atualização dos bens. Com relação aos próprios, a interessada, caso queira, poderá solicitar vistas aos processos administrativos dos bens patrimoniados, bem como relatórios e demais expedientes da administração, além da possibilidade de visita no local, o qual não é item obrigatório.

7) Solicitamos os contratos atuais de locações de imóveis vigentes, ou informações como os valores e vigência.

RESPOSTA: Estas informações podem ser encontradas no endereço eletrônico institucional da SPDM PAIS, disponível no link: <<https://www.spdmpais.org.br/>>. Acesso a Informação, Praia Grande(SP), CONTRATO DE GESTÃO N° 141/2018 - COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, Relação de Empresas Contratadas.

II - TÉCNICO:

1. Conforme citado na Meta 4.2 – METAS FÍSICAS – ATENÇÃO Á SAÚDE do Plano Operativo, solicitamos a Lista Oficial de Pacientes que aguardam Cirurgias eletivas de média complexidade médica, buco-maxilo-facial para segmento da proposta técnica.

RESPOSTA: Prejudicado tendo em vista a necessidade de respeito e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo

DRA. BEATRIZ ROCA

Questionamento 1: Poderão os documentos solicitados serem apresentados com assinatura digital eletrônica, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001 e art. 6º do Decreto nº 10.278/2020?

RESPOSTA: Sim.

Questionamento 2: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas com assinatura digital eletrônica, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001 e art. 6º do Decreto nº 10.278/2020?

RESPOSTA: Sim.

Questionamento 3: Os documentos assinados digitalmente E autenticados digitalmente deverão também ser apresentados no pen drive?

RESPOSTA: Sim.

Questionamento 4: Os documentos podem ser apresentados autenticados de forma digital, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil?

RESPOSTA: Sim.

Questionamento 5: Poderá ser apresentada procuração e carta de credenciamento com a assinatura digital? Sem precisar reconhecer firma da assinatura?

RESPOSTA: Sim.

Questionamento 6: Para a composição do valor do salário dos profissionais de enfermagem deve-se levar em conta o valor do Piso da enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434/2022? Em sendo negativo, o município repassará a OS o valor referente à complementação via auxílio financeiro da União?

RESPOSTA: Sim.

Questionamento 7: Poderão participar as entidades que possuem seu processo de qualificação de organização social em andamento? Se sim, poderão ser apresentados qualificações em outros municípios juntamente com o protocolo de andamento do processo?

RESPOSTA: Sim para ambos os questionamentos, todavia, deverão ser apresentados desde que estejam em consonância com as regras e normas da legislação municipal vigente.





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo

BIOGESP

1. No Plano Operativo Anual de 2022, que está inserido no Edital como Termo de Referência, no item 8, subitem 8.5, menciona a aquisição de bens de capital para o Complexo Irmã Dulce. A dúvida é – a relação de equipamentos descrita já foi adquirida ou deverá ser incluída no plano orçamentário para posterior aquisição?

RESPOSTA: Não há necessidade de inclusão no Plano Orçamentário, pois trata do atual contrato de gestão.

2. No Anexo V – Termo de Referência da Composição de Custos – consta a estrutura do Complexo Hospitalar, todavia, há um campo de observações. O que deve ser incluído em referido campo de “observações”? Uma vez que não localizamos qualquer nota explicativa em relação a tal quadro. Podemos inserir justificativa da previsão de implantação dos leitos de UTI e de diálise, descritos em Edital?

RESPOSTA: Sim, pois é um campo de uso livre.

3. Conforme “Relatório Pedidos de Esclarecimento 01/2024”, disponibilizado no site - <https://www.praia grande.sp.gov.br/chid/selecaoPublica1.asp> - a sessão pública do dia 21/08 será apenas para abertura inicial das propostas, certo? Assim, em tal data, devermos apresentar apenas carta de preposição e procuração para participarmos, há algum modelo de carta de preposição e procuração que temos de seguir?

RESPOSTA: Certo. Não há modelo de carta de preposição e de procuração.





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo

SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO

1. Ausência de Informação sobre Leitos Estaduais: O edital não especifica o número de leitos estaduais atualizados disponíveis para o Complexo Hospitalar Irmã Dulce, bem como o perfil desses leitos. Solicitamos esclarecimentos sobre essa informação essencial para a elaboração da proposta.

RESPOSTA: Resposta disponível no ANEXO IV, do Edital, em suas páginas 39 e 40.

2. Instruções sobre Envelopes: O edital não esclarece se a entrega das propostas deve ser feita em um ou dois envelopes distintos (Habilitação e Proposta Técnica Financeira). Solicitamos orientação clara sobre o procedimento correto.

RESPOSTA: A proposta deverá ser apresentada conforme ITEM III do Edital.

3. Sucessão Trabalhista: O edital não aborda a questão da sucessão trabalhista dos colaboradores atualmente alocados no local. Solicitamos a relação dos colaboradores, os custos de pessoal, os reflexos pagos atualmente, bem como o provisionamento de férias e 13º salário.

RESPOSTA: As informações referentes aos custos de pessoal podem ser encontradas no endereço eletrônico institucional da SPDM PAIS, disponível no link: <<https://www.spdmpais.org.br/>>. Acesso a Informação, Praia Grande(SP), CONTRATO DE GESTÃO N° 141/2018 - COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE. Com relação ao provisionamento de férias e 13º salário a proponente deverá apresentar em sua proposta, de acordo com as legislações vigentes.

4. Modelo de Ofício: Na página 6, item V, da documentação, item b, é solicitado um "ofício assinado pelo responsável legal". No entanto, o edital não fornece um modelo ou orientações sobre o conteúdo desse ofício. Solicitamos um modelo ou diretrizes claras sobre o conteúdo necessário.

RESPOSTA: Não há modelo de Ofício. Caso queira, a proponente poderá se utilizar de modelos oficiais recentes, disponíveis em sítios eletrônicos públicos.

5. Item IV.3 – Da documentação: Esclarecer se a senha de acesso a todas as propostas protocoladas será disponibilizada antes ou após a sessão pública, bem como se o acesso pelos demais participantes será liberado apenas após a sessão pública.

RESPOSTA: Durante a sessão as propostas serão inseridas em Processos Administrativos Digitais certificados com a emissão de protocolo, conforme Subitem IV.3 do Edital. Nos dias subsequentes, os arquivos serão disponibilizados, conforme Subitem IV.4 alínea “f”.

6. Especialidades como Cirurgia Torácica, Médico auditor, Cirurgião de cabeça e pescoço e Neuropediatria estão previstas no DIMENSIONAMENTO EQUIPE MÉDICA / ASSISTENCIAL (páginas 15-18 do Anexo V), porém não foi identificado rubrica de custeio na página 3. Qual rubrica essas especialidades estão inclusas?

RESPOSTA: A questão já foi devidamente respondida em publicação do dia 12/08/2024.





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo

7. No Anexo V – Páginas 15-18 constam a listagem dos médicos PJ, entre eles: 02 médicos diaristas 28h/semana e 01 médico responsável. Esses profissionais seriam de qual especialidade?

RESPOSTA: A questão já foi devidamente respondida em publicação do dia 12/08/2024.

8. Considerando o portal da transparência e os dados publicados pela atual gestora o custo de folha de pagamento médica do Hospital praticado atualmente está acima do previsto em Edital. Qual a base utilizada para precificação?

RESPOSTA: A questão já foi devidamente respondida em publicação do dia 12/08/2024.

9. Leitos - Número de leitos divergente entre os cadastrados no CNES e o descrito em POA.

- Qual o número total de leitos que deve ser considerado?
- Qual a distribuição dos leitos atual?

RESPOSTA: A questão já foi devidamente respondida em publicação do dia 12/08/2024.

10. Leitos de UTI – Está descrito em POA o incremento de 10 leitos de UTI.

- O dimensionamento para os 10 novos leitos de UTI deverá constar no custeio?

RESPOSTA: A questão já foi devidamente respondida em publicação do dia 12/08/2024.

11. Para a composição do custeio em nefrologia, precisamos considerar as informações do edital conforme a página 14, o valor variável relacionado à produção de alta complexidade ambulatorial e teto financeiro é de até “R\$ 564.835,00, conforme a Tabela 53 do Plano Regional de Atenção à Pessoa com Doença Renal Crônica (Anexo VI), sendo este valor liberado mediante apresentação de faturamento e pagamento FAEC”? Entretanto, no Anexo V, página 4, o modelo analítico dos custos indica um valor de R\$ 907.081,48 para nefrologia. Diante dessa diferença, qual valor deve ser considerado para fins de custeio?

RESPOSTA: Esclarece-se que a estimativa de custeio do NEFRO PG foi objeto de menção no ANEXO V do Edital, junto à planilha “COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS ATUAIS”, onde se descreve um valor referenciado atual de R\$907.081,48, composto por duas partes: (1) componente pré-fixado na monta estimada de aproximadamente R\$342.246,48, repassados junto aos R\$16.913.162,71 mencionados no ITEM X do Edital (no qual estão inclusos o custeio de atividades MAC e FAEC pré-dialítico dos serviços pré-hospitalares e hospitalares do Complexo Hospitalar Irmã Dulce) e (2) componente pós-fixado até o limite de R\$564.835,00 (ITEM X do Edital) a ser repassado mediante e – de maneira proporcional – a produção efetivamente executada e apurada por instâncias de Regulação, Controle e Auditoria do município, e oportunamente publicadas nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde (SIA e SIH) em competências mensais futuras.



Verificação de assinatura



Código de verificação:

RMK7DN6B YNI26ABC YCD7IIWE AZ6WFKZ6

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

